



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 3.859, de 03 de junho de 2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a receber em doação às áreas destinadas a rua e área verde, em fracionamento de imóvel de propriedade de J. A. ZANETTI e CIA LTDA, denomina rua, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte**

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação, as áreas destinadas à rua e área verde, em fracionamento de imóvel de propriedade de J. A. ZANETTI e CIA LTDA, constante da matrícula nº 47.128 do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

- **Área destinada à rua:** com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 3066,75 metros quadrados, situado no setor 40, com as seguintes medidas, características e confrontações, distante 202,36 metros do alinhamento da Rua Perú, denominado P01; aí segue sentido SUDESTE/NOROESTE com uma distância de 158,88 metros, confrontando ao SUDOESTE com o quarteirão 27, atingindo P02; aí segue no sentido SUDESTE/NOROESTE com uma distância de 19,96 metros, confrontando ao SUDOESTE com o quarteirão 27, atingindo P03; aí segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE com uma distância de 30,11 metros, confrontando ao NOROESTE com a Travessa Antonio Mitri, atingindo o P04; aí segue no sentido NOROESTE/SUDESTE com uma distância de 187,00 metros, confrontando ao NORDESTE com o quarteirão 26, atingindo o P05; aí segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE com uma distância de 16,42 metros, confrontando ao SUDESTE com a rua Via Salete, atingindo P01, ponto de partida.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Área destinada à área verde:** Lote 34, de centro, com forma irregular, com área superficial de 1804,82 metros quadrados, situado na quadra 26, setor 40, lado ímpar da Rua A, distante 64,04 metros do alinhamento da Rua Via Salete, denominado P01; aí com um ângulo interno de 90°0'00" e uma distância de 12,00 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com a Rua A, atingindo P02; aí com um ângulo interno de 90°0'00" e uma distância de 29,00 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com o lote 35, atingindo P03; aí com um ângulo interno de 270°0'00" e uma distância de 26,39 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 35 e 36, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 86°42'41" e uma distância de 21,84 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com parte do lote 21, atingindo P05; aí com um ângulo interno de 93°11'29" e uma distância de 63,87 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao NORDESTE com a área de propriedade de Luis Palinski e com parte do lote 01, atingindo o P06; aí com um ângulo interno de 103°02'47" e uma distância de 21,23 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote 20 e com parte do lote 28, atingindo P07; aí com um ângulo interno de 77°03'03" e uma distância de 31,72 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 31, 32 e 33, atingindo P08; aí com um ângulo interno de 270°0'00" e uma distância de 29,00 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote 33, atingindo P01, ponto de partida.

**Art. 2º** A rua, cuja área está sendo doada e descrita no art. 1º desta lei, será denominada RUA GUABIJÚ.

**Art. 3º** As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro serão custeadas pelo donatário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de junho de 2014.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.859, de 03 de junho de 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a receber em doação as áreas destinadas a rua e área verde, em fracionamento de imóvel de propriedade de J. A. ZANETTI e CIA LTDA, denomina rua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação, as áreas destinadas à rua e área verde, em fracionamento de imóvel de propriedade de J. A. ZANETTI e CIA LTDA, constante da matrícula nº 47.128 do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

- Área destinada à rua: com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 3066,75 metros quadrados, situado no setor 40, com as seguintes medidas, características e confrontações, distante 202,36 metros do alinhamento da Rua Perú, denominado P01; aí segue sentido SUDESTE/NOROESTE com uma distância de 158,88 metros, confrontando ao SUDOESTE com o quarteirão 27, atingindo P02; aí segue no sentido SUDESTE/NOROESTE com uma distância de 19,96 metros, confrontando ao SUDOESTE com o quarteirão 27, atingindo P03; aí segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE com uma distância de 30,11 metros, confrontando ao NOROESTE com a Travessa Antonio Mitri, atingindo o P04; aí segue no sentido NOROESTE/SUDESTE com uma distância de 187,00 metros, confrontando ao NORDESTE com o quarteirão 26, atingindo o P05; aí segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE com uma distância de 16,42 metros, confrontando ao SUDESTE com a rua Via Salete, atingindo P01, ponto de partida.

Área destinada à área verde: Lote 34, de centro, com forma irregular, com área superficial de 1804,82 metros quadrados, situado na quadra 26, setor 40, lado ímpar da Rua A, distante 64,04 metros do alinhamento da Rua Via Salete, denominado P01; aí com um ângulo interno de 90º0'00" e uma distância de 12,00 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com a Rua A, atingindo P02; aí com um ângulo interno de 90º0'00" e uma distância de 29,00 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com o lote 35; atingindo P03; aí com um ângulo interno de 270º0'00" e uma distância de 26,39 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 35 e 36, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 86º42'41" e uma distância de 21,84 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com parte do lote 21, atingindo P05; aí com um ângulo interno de 93º11'29" e uma distância de 63,87 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao NORDESTE com a área de propriedade de Luis Palinski e com parte do lote 01, atingindo o P06; aí com um ângulo interno de 103º02'47" e uma distância de 21,23 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote 20 e com parte do lote 28, atingindo P07; aí com um ângulo interno de 77º03'03" e uma distância de 31,72 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 31, 32 e 33, atingindo P08; aí com um ângulo interno de 270º0'00" e uma distância de 29,00 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao SUDESTE com o lote 33, atingindo P01, ponto de partida.

Art. 2º A rua, cuja área está sendo doada e descrita no art. 1º desta lei, será denominada RUA GUABIJÚ.

Art. 3º As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro serão custeadas pelo donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de junho de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito